



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

Normativo

Festa Gastronómica do Caniço 2026

1. O presente Normativo visa definir as normas orientadoras para o bom funcionamento da **Festa Gastronómica do Caniço 2026**;
2. A Festa Gastronómica realizar-se-á **entre os dias 14 e 20 de Agosto de 2026**;
3. Para cada zona, foram definidas áreas de ocupação as quais encontram-se inscritas de acordo com a planta em anexo (Anexo I).

OBJECTIVOS

1. Constituem objetivos da Festa Gastronómica do Caniço 2026:
 - a) promover e divulgar a Cebola e o tabaibo do Caniço;
 - b) promover e divulgar a gastronomia local e regional tendo por base a Cebola;
 - c) dinamizar a atividade económica;
 - d) incentivar a dinamização local;
 - e) projetar a Freguesia do Caniço e Concelho de Santa Cruz no exterior.

ORGANIZAÇÃO

A organização da ocupação dos espaços públicos no âmbito da realização da Festa Gastronómica do Caniço 2026 é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia do Caniço.

DEFINIÇÕES

1. Para efeitos do presente Normativo, entende-se por:
 - a) "Restauração": atividade que se realiza por ocasião da Festa Gastronómica do Caniço 2026, em barracas com instalações provisórias ou adaptadas, em que os bens a comercializar são confeccionados pelos próprios comerciantes no local do evento; Barracas **até 5x2,5m**; Esplanada: **máximo 10 mesas, 2 guarda-sóis excepto zona de restauração 3 que pode ir até 20 mesas e 4 guarda sóis**;
 - b) "Bares": aqueles que exercem a atividade de venda ambulante de bebidas, com carácter temporário durante o período do evento em barraquinhas ou roulottes; Espaços **pessoais** com ocupação **até 4x2m**, sem esplanada;
 - c) "Espaços de venda ambulante de bebidas e alimentos em barraquinhas ou roulottes": são espaços destinados à venda ambulante de bebidas e/ou alimentos nomeadamente, hambúrgueres, cachorros quentes, arepas, farturas, churros, entre outros; Espaços **pessoais** com ocupação **até 4x2m**, sem esplanada;
 - d) "Espaços de venda ambulante de artesanato, brinquedos, doçaria": são espaços destinados à venda ambulante em tabuleiros e pequenos balcões.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA
DO CANIÇO

CONTRATOS DE EXCLUSIVIDADE

1. Para efeitos de Festa Gastronómica do Caniço 2026, a Junta de Freguesia do Caniço tem contrato de exclusividade de bebidas com a Empresa de Cervejas da Madeira.

ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

1. Os espaços públicos foram definidos tendo em consideração a sua localização, natureza da exploração, número, tipo de bens comercializados e demais requisitos;
2. Entrega de requerimentos de 25 de maio a 15 de junho de 2026;
3. A primeira fase de adjudicação de espaços será por convite. A segunda fase seguirá os critérios definidos nos pontos abaixo;
4. A adjudicação dos espaços públicos por atribuição segue os seguintes critérios por esta ordem:
 - 4.1. O estabelecimento comercial no Caniço.
 - 4.2. A relevância que esse estabelecimento tem para a Gastronomia do Caniço.
 - 4.3. Ser residente no Concelho.
 - 4.4. Outros.
5. Os interessados ficam obrigados ao cumprimento das condições de pagamento previstas para o efeito;
6. Os participantes são responsáveis por dotar o espaço que lhes for atribuído, condicionado ao tipo de atividade que vai desenvolver;
7. A Junta de Freguesia disponibilizará a distribuição de eletricidade para todos os participantes do evento que dela necessitem;
8. O participante é responsável por todo e qualquer dano, incidente ou acidente que possa ocorrer decorrente da atividade a desenvolver nesse espaço;
9. A Junta de Freguesia do Caniço reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, a localização específica de um espaço por contingências de última hora que se revelem do interesse público;
10. No que se refere à ocupação dos espaços públicos, os locais terão preço fixo, consoante actividade exercida e a zona;
11. Para atribuição de espaços relativamente a bares, os mesmos devem ter a sua estrutura (barraca);
12. São definidos os seguintes valores base, para efeitos de atribuição da ocupação dos espaços públicos, no documento anexo a este normativo (anexo 2);
13. A licença para a venda ambulante de bebidas alcoólicas é da responsabilidade do participante. Nestes casos serão cobrados os valores resultantes da aplicação das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor no Concelho de Santa Cruz, acessível para consulta no site do Município (www.cm-santacruz.pt);
14. O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária e enviado por email (geral@jf-canico.pt) o comprovativo de pagamento.
15. O não cumprimento do presente normativo sujeitará o participante à perda dos respetivos direitos, não sendo admissível qualquer pedido a título de indemnização.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO

1. Podem participar na Festa Gastronómica do Caniço 2026 todas as entidades/empresas singulares e colectivas que para tal apresentem requerimento;
2. Prioridade aos feirantes convidados para os espaços previamente definidos pela organização, depois são selecionados os restantes feirantes inscritos;
3. Após adjudicação aceite, os requerentes devem concluir o procedimento administrativo, apresentando os comprovativos de pagamento da taxa de licença de álcool e do valor do espaço.

DESISTÊNCIA

1. As desistências dos requerimentos apresentados deverão ser comunicadas por escrito até às 17h00 do dia 19 de Junho de 2026, na Junta de Freguesia do Caniço;
2. Após adjudicação, os requerentes devem concluir o procedimento administrativo, com o pagamento integral das taxas respetivas, até dia 03 de Julho de 2026;
3. Em caso de desistência ou incumprimento do número anterior, os espaços vagos são atribuídos aos requerentes não contemplados na atribuição, considerando os critérios definidos anteriormente.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Tendo em consideração o contrato de exclusividade da organização com a Empresa de Cervejas da Madeira, é obrigatório a venda dos produtos desta empresa a todos os participantes.
2. No âmbito do presente normativo, são deveres dos participantes:
 - a) Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b) Não promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu;
 - c) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;
 - d) Salvar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
 - e) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
 - f) Respeitar o horário de encerramento do evento:
Dias 14, 15 e 20 - 02h00; Dia 16, 17, 18 e 19 - 00h00;
3. As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição;
4. Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações;
5. O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial da festa, salvo prévia autorização da organização;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

6. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura da festa, salvo situações devidamente autorizadas pela organização;
7. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio;
8. Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado;
9. Não poderão ter música nos seus espaços;
10. Os participantes devem ter um extintor e uma manta de extinção de incêndio em cada espaço de venda;
11. A disponibilização de bebidas para consumo na via/espço público tem que ser obrigatoriamente em **copos reutilizáveis**;
- 11.1 - Os **copos reutilizáveis** são da total responsabilidade do feirante, não sendo permitido publicidade nos copos que vão contra os parceiros associados ao evento.
12. A capacidade elétrica a colocar no espaço será o que foi assinalado pelo feirante no ato de inscrição.
13. A inscrição presuppõe a participação em todos os dias do evento.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

1. No exercício da sua atividade os participantes devem:
 - a) Comportar-se com civismo nas suas relações com os demais vendedores, entidades fiscalizadoras e consumidores;
 - b) Deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de lixo, nomeadamente detritos ou restos, papéis, plásticos, caixas ou outros artigos semelhantes.
2. Os participantes têm que promover a segurança e a salubridade dos géneros alimentícios, meios adequados para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamentos de trabalho, assim como para a lavagem dos géneros alimentícios, e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos;
3. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar;
4. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos, em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante;
5. Os preços mínimos deverão ser respeitados e não serão permitidas "Promoções de última hora".



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. Os locais atribuídos só podem começar a ser montados no dia 10 de agosto de 2026;
2. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada após a data de encerramento da Festa Gastronómica do Caniço 2026, ou seja, a partir das 03h00 e as 23h59 do dia 21 de Agosto de 2026;
3. O incumprimento do disposto anteriormente, implicará a cobrança de uma importância relativa à utilização dos serviços da autarquia para a devida limpeza e desobstrução do local.

SERVIÇOS TÉCNICOS BÁSICOS

1. A iluminação geral do recinto é da responsabilidade da organização;
2. A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da organização;
3. A limpeza dos locais atribuídos é da responsabilidade dos participantes, devendo ser realizada após o encerramento diário da festa.

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens existentes nos espaços concessionados;
2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços concessionados;

RESPONSABILIDADE

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização;
2. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito nos serviços administrativos da Junta de Freguesia do Caniço no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente normativo deverão ser expostos por escrito ao cuidado do Presidente da Junta de Freguesia do Caniço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA
DO CANIÇO

PRECÁRIO

Zona de restauração 1:	Monofásico (um quadro) 16 Amperes:	221,00 €/dia
	Trifásico até 16 amperes:	235,00 €/dia
	Trifásico de 16 amperes até 32 amperes:	250,00 €/dia
	Trifásico de 32 amperes até 64 Amperes:	264,00 €/dia
Zona de restauração 2:	Monofásico (um quadro) 16 Amperes:	171,00 €/dia
	Trifásico até 16 amperes:	185,00 €/dia
	Trifásico de 16 amperes até 32 amperes:	200,00 €/dia
	Trifásico de 32 amperes até 64 Amperes:	214,00 €/dia
Zona de restauração 3:	Monofásico (um quadro) 16 Amperes:	200,00 €/dia
	Trifásico até 16 amperes:	214,00 €/dia
	Trifásico de 16 amperes até 32 amperes:	228,00 €/dia
	Trifásico de 32 amperes até 64 Amperes:	242,00 €/dia
Zona de Bares (amarelo):	221,00 €/dia	
Fast Food (Roulotes):	100,00 €/dia	
Avenida dos doces:	71,00 €/dia	

ANEXOS

Do presente normativo fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I - Precário mínimo das bebidas

Anexo II - Planta de Implantação / Identificação dos Espaços



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

ANEXO I

Preçário das bebidas (preços mínimos)

Poncha	3,00 €
Imperial/Cervejas	1,50 €
Sumos	1,50 €
Águas	1,00 €
Bebidas Espirituosas (>30ml)	3,00 €
Bebidas Compostas	3,00 €
Shot's (<=30ml)	1,50 €



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

ANEXO II

Planta de Implantação / Identificação dos Espaços



Legenda:



Este regulamento **foi aprovado** pelo Executivo da Junta de Freguesia do Caniço, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia do Caniço
DO CANIÇO

Milton Marco Neto Teixeira